



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONEXÕES À INFOVIA BRASÍLIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

PROCESSO Nº 00110.000288/2010-55

CONTRATO Nº 112/2010

A UNIÃO por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68 de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900 Telefone nº (61) 2105-8085 / Fax nº (61) 2105-8380, neste ato representado pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios Estratégicos - SUNNE, Senhor **MARCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI**, portador da Carteira de Identidade nº 9.018.009.523 - SSP/RS, e do CPF nº 148.177.480-87, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2010, com fundamento em Dispensa de Licitação, ao abrigo do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, consoante consta do Processo nº 00110.000288/2010-55, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como dar nova redação a Cláusula Quinta e a Cláusula Décima do contrato original, em face da redução dos valores dos serviços de acordo com a planilha apresentada pela **CONTRATADA**, na proposta comercial nº 027/2011- SUNNE, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **19 de abril de 2012**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Subcláusula Segunda - Com a redução dos valores, a Cláusula Quinta e a Cláusula Décima do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O valor total mensal dos serviços é de **R\$ 80.577,00 (oitenta mil quinhentos e setenta e sete reais)**.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor total de **R\$ 966.924,00 (novecentos e sessenta e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais)**, correrão à conta do PTRES 000947, Natureza da Despesa, 339039 "*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


MARCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO
Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios Estratégicos - SUNNE